VOTO EM SEPARADO

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO – Nº. 486 /2017.

Estima receita e Fixa despesas do Orçamento Programa do Município do Salvador, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

RELATORA: Vereadora Marta Rodrigues

INTRODUÇÃO

Em conformidade com os art. 82 §4 e art. 83, todos do Regimento Interno desta Casa, passo a aduzir voto em separado, opinativo, acerca da matéria constante do Projeto de Lei Orçamentário, conforme Projeto de Lei nº 486/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei 486/2017 foi enviado à Câmara Municipal de Vereadores no dia 30 de Setembro de 2017 e foi protocolado no dia 03 de outubro 2017 pelo setor de protocolo do Legislativo. No dia seguinte, 04 de outubro, foi encaminhado ao setor de análise e pesquisa. No dia 05 de outubro foi encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e designado o relator.

Percebe-se que o referido Projeto de Lei 486/2017 não tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, haja visto que no Regimento Interno em seu Art 68, inciso II, alínea a) traz:

*"Compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, **sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara,** para deliberação do Plenário e outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues a sua apreciação quanto os seus aspectos constitucional, legal ou jurídico".*

Da Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização.

O Projeto 486/2017 em questão estima receita e fixa despesas do Orçamento-Programa do Município do Salvador, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

A Lei Orçamentaria Anual – LOA constitui instrumento de execução das ações de governo dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e em consonância com o Plano Plurianual-PPA.

A LOA do Município de Salvador para o exercício de 2018 estabeleceu previsão de Receita e fixação de Despesas na ordem de R$ 7.337.138.000,00 (Sete Bilhões, Trezentos e Trinta e Sete Milhões e Cento e Trinta e Oito Mil Reais), refletindo, em relação ao Orçamento de 2017, um crescimento da ordem de 9%, ou seja, cerca de R$ 620 milhões.

Diante das análises de exercícios anteriores de mesma gestão acerca dos orçamentos propostos e aprovado pelo Executivo Municipal percebe-se que a gestão do Prefeito ACM Neto não conseguiu realizar o valor previsto no orçamento. Isso mostra a falta de critérios na elaboração da PLOA.

O Tribunal de Contas do Município - TCM em seus pareceres em exercícios anteriores vem sugerindo constantemente a atenção do gestor municipal a cerca da elaboração do projeto proposto não estar superestimado haja visto que sua execução orçamentária nunca se aproximou dos valores previstos.

Em anexo tabela que comprovam esta realidade

ANO	PREVISÃO INICIAL	REALIZADO	DIFERENÇA
2014	R$ 6.198.962.000,00	R$ 5.066.032.787,82	R$ (1.132.929.212,18)
2015	R$ 6.043.627.000,00	R$ 5.433.528.900,22	R$ (610.098.099,78)
2016	R$ 6.339.960.000,00	R$ 5.831.763.933,01	R$ (508.196.066,99)

A série histórica examinada demonstra a necessidade de um melhor planejamento por parte da Administração Pública ao elaborar as suas peças orçamentárias, com vistas ao atendimento das determinações da lei Federal nº 4.320/64 e Lei complementar nº 101/00 – LRF

Do valor previsto para o orçamento de 2018, prevê o percentual de 32% para investimento e 68% para manutenção da maquina pública.

É necessário tecer alguns comentários críticos acerca do processo de concepção da Peça Orçamentária Municipal. É perceptível ausência de mecanismos democráticos de participação

popular na elaboração do Projeto, como audiências públicas de forma participativa, antes de ser enviada ao Legislativo Municipal.

Haja visto que, a Lei de responsabilidade fiscal traz, em um dos seus artigos, a importância da participação popular como forma de transparência de gestão.

O PL que chegou a esta Casa Legislativa, no período permitido por Lei, foi discutido com a sociedade pelo PODER LEGISLATIVO, através da realização de 1 (uma) única Audiência Pública a partir da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

Diversos anseios foram levantados e sugeridos em forma de emendas a comissão de orçamento, finanças e fiscalização, por mim e por outros membro da referida Comissão.

Realizamos algumas discussões com a sociedade civil organizada, que relataram algumas dificuldades de exercícios anteriores como falta de previsão orçamentária para realização de suas atividades e que, infelizmente, não estavam contidas ou estavam alocados com recursos escassos no PLOA. Dessas reuniões foram construídas emendas importantes que visavam contribuir para sanar esses problemas mais infelizmente não foram acatadas.

É público e notório a dificuldade de arrecadação por parte do Município de Salvador para realizar suas despesas, mas é visível também que o projeto ora apresentado persiste no erro de estabelecer critérios e recursos mal distribuídos, que não correspondem com a realidade da cidade.

Citamos como, por exemplo, o registro de valores exorbitantes alocados para gastos com Publicidade Institucional. Para o exercício de 2018 tem como previsão de gastos na ordem de quase R$ 50 Milhões. Um verdadeiro absurdo para uma cidade pobre carente de receitas e infraestrutura.

Esse é um dos vícios orçamentários que o Executivo Municipal vem propondo, haja visto que desde 2014 até 2017 os recursos alocados foram nessa média.

PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

R$	49.565.000,00	2018
R$	36.990.000,00	2017
R$	45.300.000,00	2016
R$	40.000.000,00	2015
R$	50.000.000,00	2014

Um afronta à sociedade. Nos pareceres do TCM/BA publicados, referente aos anos dois últimos analisados (2014 e 2015), foram Aprovados com Ressalvas e lá consta muito detalhadamente alerta ao Executivo Municipal acerca dos elevados gastos com publicidade e propaganda e sugerindo que sejam poupados recursos no intuito de preservar os respeitos aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, principalmente o da RAZOABILIDADE.

Após uma análise com as demais capitais do Brasil, Salvador é a 2º capital do Brasil que mais gasta com publicidade e propaganda, perdendo apenas para São Paulo.

Nas pastas voltadas para Reparação e Políticas Públicas para Mulheres e Juventude os recursos alocados sempre foram e continuam sendo tratados de forma insuficiente às suas execuções. Apenas 0,071% do orçamento total foram destinados à Secretaria Municipal de Reparação e 0,663% à Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Não se pode deixar de levar em conta que Salvador é reconhecido nacionalmente como celeiro cultural com riquíssima

diversidade de manifestações, ainda com destaque para população afrodescendente. Com esses percentuais, podemos afirmar que se percebe diante dos números públicos associados à realidade dos setores o descaso na distribuição do orçamento e a falta de compromisso com políticas públicas para as mulheres e para a juventude e de políticas que garantam igualdade de direitos entre homens e mulheres, enfrentamento às vítimas e combate à violência doméstica.

Os recursos destinados para ações estratégicas não são suficientes e na maioria dos casos há remanejamento dos valores alocados para outras ações, ou seja, a ação não é executada.

Assim, mostra que é evidente como um conjunto de Leis estruturantes da gestão econômica e sociais da cidade foi elaborado e decidido sem necessária maturação e discussão dos anseios coletiva da população.

Outro ponto importante e crítico são os empréstimos que o executivo municipal vem contraindo. Temos exemplo de capitais no Brasil que apresentam orçamentos mais elevados que o de Salvador, e hoje se encontram em situação crítica, em virtude deste empréstimo que acaba dando como garantia receitas importantes

como ISS, ITIV, IPTU, TAXAS responsáveis pela manutenção e empenho de suas ações.

Com todos os empréstimos já autorizados ao executivo municipal, hoje cerca de 70% da capacidade de endividamento do município já esta comprometido.

Outro fator bastante relevante, comparando o projeto apresentado para o exercício de 2018 com o projeto já em execução do atual exercício, é que suas ações se repetem em cerca de 70% e muitas destas ações acabam não alcançando as metas estabelecidas.

CONCLUSÃO

Acreditamos que estas ocorrências sejam motivos que comprometem os méritos do projeto ora examinado. Apresentamos algumas emendas que achamos importante ser incorporada ao projeto para tender diminuir distorções reais desta cidade. Assim, VOTAMOS PELA Rejeição, porque consideramos que todos os fatos argumentados e emendas importantes para a cidade, frutos de reuniões com a sociedade civil, não foram aprovados.

Por isso, entendo que não há outra alternativa que a de externar voto contrário ao PL nº 486/2017.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2017.

Marta Rodrigues
Vereadora
PT